



Universidade Federal do Maranhão
Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 14/2023 - PPGT/UFMA

PORTARIA Nº 14/2023 – PPGT

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que estabelece o item III do Art. 58 da Lei nº 8.666/93; e

Considerando, ainda, as indicações formalizadas por meio do Despacho nº 0484577/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA e complementadas pelo Despacho nº 0485773/2023/FUMA/OEAUX/SINFRA/UFMA, constantes do **Processo administrativo SEI nº 23115.026292/2022-32**,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de gestão e fiscalização do **Contrato Nº. 04/2023 - SICON**, firmado entre a Universidade Federal do Maranhão - UFMA e a empresa GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, objetivando a contratação de serviços de continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para execução dos serviços, nos aparelhos de climatização da UFMA:

- I - como **Gestor do contrato**, PATRICK DA CONCEIÇÃO DE BARROS - Matrícula SIAPE nº 2061797;
- II - como **suplente do Gestor do contrato**, CARLOS DAMON FEITOSA GOMES SOBRINHO - Matrícula SIAPE nº 1208987;
- III - como **Fiscal Técnico do contrato**, EDUARDO ATANAEL SANTOS SILVA - Matrícula SIAPE nº 1045832;
- IV - como **suplente do Fiscal Técnico do contrato**, RUBENS FERREIRA FILHO - Matrícula SIAPE nº 2663983;
- V - como **Fiscal Setorial do contrato do Campus de Grajaú**, RODRIGO RAMOS DA CRUZ - Matrícula SIAPE nº 2418437;
- VI - como **suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Grajaú**, JARDEL PEREIRA MARINHO - Matrícula SIAPE nº 2236228;
- VII - como **Fiscal Setorial do contrato do Campus de Chapadinha**, THIAGO GOMES LOPES - Matrícula SIAPE nº 3304200;
- VIII - como **suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Chapadinha**, LUIS FERNANDO VASCONCELOS RIBEIRO - Matrícula SIAPE nº 1163192;
- IX - como **Fiscal Setorial do contrato do Campus de Bacabal**, JOÃO PERES DA SILVA JÚNIOR - Matrícula SIAPE nº 2955356;
- X - como **suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Bacabal**, JHONANTAN DA COSTA PEREIRA - Matrícula SIAPE nº 3024200;
- XI - como **Fiscal Setorial do contrato do Campus de Codó**, JOSÉ RIBAMAR CORVELO NETO - Matrícula SIAPE nº 2174807;
- XII - como **suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Codó**, JORGE HELSON PEREIRA BRAGA - Matrícula SIAPE nº 1387390;
- XIII - como **Fiscal Setorial do contrato do Campus de Balsas**, ADRIANO DE ULHOA TORRES - Matrícula SIAPE nº 3047684;
- XIV - como **suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Balsas**, ANTÔNIO ISMAEL LOPES DE SOUSA - Matrícula SIAPE nº 2248296;
- XV - como **Fiscal Setorial do contrato do Campus de Imperatriz**, LEANDRO SILVA DE SOUSA - Matrícula SIAPE nº 1075306;
- XVI - como **suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Imperatriz**, LUANA BEZERRA DE SOUZA - Matrícula SIAPE nº 3307200;
- XVII - como **Fiscal Setorial do contrato do Campus de Pinheiro**, AMANDA RIBEIRO ROCHA - Matrícula SIAPE nº 3308175;
- XVIII - como **suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de Pinheiro**, LISIANE VIEIRA ALVES - Matrícula SIAPE nº 3249332;
- XIX - como **Fiscal Setorial do contrato do Campus de São Bernardo**, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FILHO - Matrícula SIAPE nº 2891778; e
- XX - como **suplente do Fiscal Setorial do contrato do Campus de São Bernardo**, JEFFERSON ALMEIDA ROCHA - Matrícula SIAPE nº 1113689,

Art. 2º Os membros da equipe de fiscalização aqui designados exercerão as atividades de gestão e fiscalização, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, ou aquela que a suceder.

§ 1º O Gestor do Contrato e o Fiscal são responsáveis por realizar as comunicações remetidas para a empresa, no que for de sua competência.

§ 2º Os fiscais técnico e setorial, bem como seus suplentes que tenham relação ou competência correlacionada ao contrato poderão manter contato, realizar comunicação ou apresentar solicitações à empresa, nos limites de suas atribuições, sempre encaminhando documentos com cópia ao Gestor e ao Fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, após a autorização do Reitor, deverá proceder com a aplicação de sanções e penalizações previstas no contrato celebrado, bem como formalizar as respectivas notificações que serão destinadas à empresa.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

(Autenticado em 27/02/2023)
WALBER LINS PONTES
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSPARENCIA - PPGT
Matricula: 1766878